



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**Primeiro Aditivo ao Termo de Convênio nº002/2019**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com Sede nesta cidade, à Rua Ângelo Alegretti, 108, inscrito no CGC/MF nº 98.714.876/0001-02, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. **Alvadi José Bebber**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Alda, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6034643095 e CPF nº 558.889.840-00, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**.

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas acordam o presente Termo de Convênio mediante cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

O presente termo aditivo de convênio regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, pela legislação municipal autorizativa, Lei Municipal nº 3.292/2019, de 02 de abril de 2019, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses e correção anual dos valores conveniais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.292/2019, e, com a Cláusula Sétima do convênio ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2020 até 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

§ 1º O valor do cofinanciamento previsto na Cláusula Segunda, § 1º, do convênio originário, fica revisto, pelo índice do IGPM/FGV, cuja variação acumulada em 12 (doze) meses, registrou 6,81%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

§ 2º O MUNICÍPIO, após revisão dos valores, a título, cofinanciamento, para cada AIH – Autorização de Internação Hospitalar fornecida ao Hospital, o Município de Viadutos, cofinanciará ao Hospital, a importância de R\$ 320,43 (trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do convênio originário, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de convênio.

E, por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e HOSPITAL assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos / RS, 31 de março de 2020.

---

**Claiton dos Santos Brum**

Prefeito Municipal

---

**Alvadi José Bebber**

Associação Hospital Nossa Senhora de Pompéia  
Presidente

Testemunhas:

---

Nome: Alan Asturian

CPF: 025.053.320-02

---

Nome: Giséli Fátima Sperotto Leyser

CPF: 012.525.560-80